CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.o 22/83.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à ' adquirir veículo motorizado na forma que especifica.

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir ~~um~~' Caminhão Basculante novo ou semi-nov, diesel, sem truck, '- destinado ao Serviço Rodoviário Municipal, sendo a aquisi-/ção, mediante Tomada de Preços, a Vista ou a combinar.

Art. 2º)- Fica igualmente o Departamento de Fazenda Municipal, autorizado a utilizar a verba própria necessária para cobertura ' das despesas com a aquisição referida no art. 1º desta Lei.

Art. 3º)- Revogadas as ~~di~~sposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 16 dias do mês de maio do ano de 1,983.

José Fernandes de Araújo
- PRESIDENTE -

Celso Guerreiro Alvarenga
- 1º SECRETÁRIO -